



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI
EDITAL N° 1/2020

EDITAL N° 01 PROPLADI, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA O 1º SEMESTRE DE 2020

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, para o 1º (primeiro) semestre de 2020, aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivos:

1.1 Parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no país ou no exterior;

1.2 Subsidiar as tomadas de decisões institucionais conforme objetivos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019.

2. DO PÚBLICO ALVO

Todos os docentes integrantes do quadro de pessoal ativo permanente no IFMA, lotados no IFMA, compreendendo a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT.

3. DAS VAGAS

3.1 *O quantitativo de vagas são* aquelas previstas na Portaria nº 1.061, de 06 de março de 2020 (ANEXO I).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo que:

4.1.1 O servidor atenda às condições previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Resolução CONSUP nº117/2019.

4.1.2 *A participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado esteja prevista no PDP do IFMA;*

4.1.3 *O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no país seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, devendo o Programa de Mestrado apresentar conceito igual ou superior a 3 (três) e o Programa de Doutorado apresentar conceito igual ou superior a 4 (quatro);*

4.1.4 *O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar no IFMA; ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética no IFMA;*

4.1.5 A linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de exercício ou de Lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso.

4.1.6 O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado;

4.1.7 Anuência da *Chefia imediata do servidor e do* Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete).

4.1.7.1 O servidor com exercício provisório em Unidade distinta da sua Lotação deverá apresentar as declarações, referidas no item 4.1.7, de ambas as Unidades, cumulativamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os servidores deverão preencher ficha de inscrição no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, devendo anexar as documentações descritas abaixo:

5.1.1 Cópia do trecho do PDP do Campus Lotação onde esteja indicada a previsão da *participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, extraída da página da PROPLADI/PDP* (<https://propladi.ifma.edu.br/pdp/>);

5.1.2 *Comprovação, extraída da Plataforma Sucupira* (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país encontra-se recomendado ou reconhecido pela CAPES;

5.1.2.1 Para os casos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior ou Pós-Doutorado não se aplica a apresentação da documentação exigida no item 5.1.2.

5.1.3 *Comprovação, se houver, de que atuou no IFMA, nos últimos 24 meses anteriores à data de lançamento do edital:*

5.1.3.1 *na coordenação ou participação em projeto de pesquisa;*

5.1.3.2 *na coordenação ou participação em projeto de extensão;*

5.1.3.3 *no Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC);*

5.1.3.4 *em Representação Institucional, Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.*

5.1.3.5 *comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre);*

5.1.4 *Certidão Negativa atualizada, expedida pela Corregedoria do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou à sindicância;*

5.1.4.1 *A Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do IFMA poderá ser solicitada por e-mail* (corregedoria@ifma.edu.br).

5.1.5 *Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a procedimento no âmbito desse Comitê;*

5.1.5.1 *A Certidão Negativa expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA poderá ser solicitada por e-mail* (etica@ifma.edu.br).

5.1.6 Declaração expedida pelo servidor solicitante de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA (ANEXO II);

5.1.7 Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019 (ANEXO III);

5.1.8 Situação funcional do servidor, expedida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação;

5.1.9 Declarações de anuência conforme itens 4.1.7 e 4.1.7.1 deste Edital (ANEXO IV).

5.2 A entrega dos documentos especificados neste é condição *si ne qua non* para a inscrição e o seu descumprimento implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela I do ANEXO V.

6.2 Como critério de desempate, considerar-se-á, nessa ordem:

6.2.1 menor grau de titulação;

6.2.2 maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;

6.2.3 maior idade cronológica, contada em dias.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Qualquer servidor poderá solicitar impugnação dos termos deste edital por Formulário Eletrônico de Impugnação, disponível no SUAP, dos dias 10/03/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 11/03/2020. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.

7.1.1 O Formulário Eletrônico de Impugnação conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo da impugnação e justificativa.

7.2 Nos casos de discordância da homologação da inscrição, os servidores poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição, disponível no SUAP, dos dias 20/03/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 23/03/2020.

7.2.1 O Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição conterá: Nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.3 Nos casos de discordância do resultado da classificação, os servidores poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado, disponível no SUAP, dos dias 25/03/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 26/03/2020.

7.3.1 O Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.4 Os pedidos de impugnação e/ou recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

7.5 Caso o servidor tenha o pedido de impugnação ou recurso negado pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional que examinará e emitirá decisão conclusiva obedecendo os prazos estabelecidos no item 9.

7.6 Os resultados divulgados poderão ser retificados após análise dos recursos.

7.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral pelo Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo homologará:

8.1.1 A lista de classificação dos docentes da carreira de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, por ordem decrescente de pontos, obedecendo as vagas previstas no item 3 do edital;

8.1.2 A lista de classificação de servidores excedentes.

9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	10/03/2020
2	Período de impugnação do edital	11/03/2020 a 12/03/2020
3	Resultado dos pedidos de impugnação	13/03/2020
4	Período de Inscrição	14/03/2020 a 19/03/2020
5	Homologação da Inscrição	23/03/2020
6	Período de recurso da homologação da Inscrição	24/03/2020 a 25/03/2020
7	Resultado	27/03/2020
8	Período de recurso do resultado	30/03/2020 a 31/03/2020
9	Prazo final para envio do Termo de Desistência	31/03/2020
10	Homologação do Resultado	01/04/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As informações fornecidas nos documentos de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor.

10.3 Para fins do processo seletivo considerar-se-á *Pós-Graduação Stricto Sensu os Programas em nível de mestrado e doutorado realizados no país ou no exterior.*

10.4 O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

10.5 A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento com previsão de contratação de professor substituto e da emissão da portaria expedida pelo Reitor do IFMA e, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.

10.5.1 Em hipótese nenhuma haverá portaria com efeito retroativo para os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior.

10.6 Em caso de desistência do seletivo, o servidor deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido no item 9 deste edital, via e-mail afastamento.pos@ifma.edu, o Termo de Desistência (ANEXO VI).

10.7 O prazo de validade do presente Edital é de 3(três) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução e Execução do Edital da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI.

10.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste certame poderão ser encaminhados à Comissão para Condução e Execução do Edital da PROPLADI, pelo e-mail afastamento.pos@ifma.edu.

São Luís, 10 de março de 2020

Carlos Cesar Teixeira Ferreira (1284316)
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

■ **CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA - PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, em 10/03/2020 18:07:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80297

Código de Autenticação: c834a7ec9c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

ANEXO I – Portaria com o quantitativo de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.

REITORIA

PORTARIA Nº. 1.061, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Resolução 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação das normas para afastamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no País e no Exterior;

Considerando o art. 14 da Resolução CONSUP nº 117/2019, *in verbis*:

Art. 14. O quantitativo de vagas de afastamento com previsão de professor substituto para servidores da carreira de Magistério do EBTT serão dimensionadas pela PROPLADI, considerando:

- a) O Banco de Professor Equivalente de Educação Básica Técnica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Os afastamentos em vigência, concedidos em exercícios anteriores por meio de portarias emitidas pelo Reitor.

Considerando os limites estabelecidos no Decreto 8.259, de 29 de maio de 2014, que trata da constituição do Banco de Professor Equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculados ao Ministério da Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

Considerando a Portaria nº 4.275, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 653, de 14 de fevereiro de 2018 e a Portaria nº 537, de 31 de janeiro de 2019, as quais distribuíram o quantitativo de Professores Substitutos, no âmbito do IFMA, por Campus, para a garantia de afastamentos de Docentes Efetivos do IFMA em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, no país e no exterior, nos exercícios 2017, 2018 e 2019;

Considerando o disposto no art. 17 da Resolução CONSUP nº 117/2019, *in verbis*:

Art. 17. Observado o limite de vagas, os lançamentos dos editais poderão ocorrer até o:

- I- mês de maio para os afastamentos que poderão ocorrer no segundo semestre do respectivo ano; e
- II- mês de novembro para os afastamentos que poderão ocorrer no primeiro semestre do ano subsequente.

Considerando o art. 52 da referida Resolução menciona que os casos omissos serão deliberados pelo Reitor, após manifestação da PROPLADI;

Considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.003849/2020-80,

RESOLVE:

Distribuir 20 (vinte) vagas para contratação de Professores Substitutos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), para garantia de afastamentos do Docentes Efetivos do IFMA em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no País e no Exterior, para o primeiro semestre de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Francisco Roberto Brandão Ferreira
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

ANEXO II –Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de lotação no âmbito do IFMA.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus _____, pertencente ao cargo efetivo de _____ declaro para o devidos fins que meu o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com () a área de atribuição do seu cargo efetivo, () com seu Cargo de Direção (CD), () Função Gratificada (FG) ou () Função Comissionada de Curso (FCC) ou com () a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA.

_____, _____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) servidor(a)
SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

ANEXO III: Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) _____, **SIAPE** _____, ocupante do cargo efetivo de _____, com lotação _____ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Strito Sensu* _____ em nível de MESTRADO (), DOUTORADO ou () PÓS-DOUTORADO () na Instituição _____ pelo período de ___/___/___ a ___/___/___ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- a) ¹Está em efetivo exercício, incluindo o estágio probatório há pelo menos () 3 anos para estágio probatório () 4 anos para doutorado e pós doutorado;
- b) Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- c) Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- d) O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de _____

¹ Nos casos de servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme art. 96-A, Lei 8.112/90.



ANEXO IV: Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e do Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete)

ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

INTERESSADO: _____

CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

PROGRAMA: _____

NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO () PÓS-DOCTORADO ()

PERÍODO DO AFASTAMENTO ____/____/____ a ____/____/____

Considerando o que dispõe a Portaria nº _____ de ____/____/____, que designou a chefia imediata ao () Cargo de Direção (CD), () Função Gratificada (FG) ou () Função Comissionada de Curso (FCC) _____ IFMA;

Considerando o que dispõe a Portaria nº _____ de ____/____/____, que designou o () Diretor Geral do Campus ou () Pró-Reitor ou () Reitor do IFMA;

Considerando ainda:

1. O disposto na **LEI Nº 12.772, DE 28/12/2012**, de **ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL**, conforme o disposto em seu Art. 30, Inciso I, §§ 2º e 3º;
2. O disposto na **LEI Nº 8.112, DE 11/12/1990**, de regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, conforme o disposto em seu Art. 96-A, §§ 2º e 3º;
3. O (a) servidor (a) _____, SIAPE: _____ cumpriu todas as exigências legais no que diz respeito à solicitação de afastamento para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

4. Que a área de concentração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado pretendida pelo(a) servidor(a) é de interesse do Instituto Federal do Maranhão e tem afinidade com a área de atuação do(a) mesmo(a).
5. Que o afastamento do(a) servidor(a) não compromete, em nenhuma hipótese, as atividades da Instituição.

Eu, CHEFE IMEDIATO, no cumprimento das atribuições, manifesto-me () **FAVORÁVEL** () **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus _____

Eu, () Diretor Geral do Campus ou () o Pró-Reitor ou () o Reitor, no cumprimento das atribuições, manifesto-me () **FAVORÁVEL** () **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus _____

IFMA, _____ de _____ de 20_____

Chefia Imediata
(Carimbo e Assinatura)

Diretor Geral/ Pró-Reitor/Reitor
(Carimbo e Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 INSTITUCIONAL

ANEXO V: Tabelas de pontuação para classificação dos servidores da carreira do Magistério Federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.

TABELA I – Pontuação para classificação dos servidores da carreira do magistério federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.

PARA SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL							
ORD EM	CRITÉRIO		LIMIT E	PONTUAÇÃO			
1	<i>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO POR ANO</i>						
	Tempo de efetivo exercício, por ano, no IFMA		05 pontos	01 ponto			
2	<i>ÚLTIMA TITULAÇÃO DO SERVIDOR</i>						
	Graduado/ Especialista		15 pontos	15 pontos			
	Mestre			8 pontos			
	Doutor			2 pontos			
3	<i>JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO IFMA</i>						
	Dedicação Exclusiva		10 pontos	10 pontos			
	40 horas			08 pontos			
	30 horas			07 pontos			
	25 horas			06 pontos			
	20 horas			04 pontos			
4	<i>MAIOR INTERVALO ENTRE O ÚLTIMO AFASTAMENTO*† E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO IFMA PARA FINS DE AFASTAMENTO</i>						
	Acima de 72 meses		10 pontos	10 pontos			
	49 a 72 meses			08 pontos			
	25 a 48 meses			04 pontos			
	0 a 24 meses			02 pontos			
5	<i>ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO SERVIDOR NOS ÚLTIMOS 24 MESES</i>						
	Coordenação de projetos de pesquisa		20 pontos	1,0 ponto por projeto			
	Coordenação de projeto de extensão			1,0 ponto por projeto			
	Carga horária média semanal de aula**			1,0 ponto por hora			
	Atuou em Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC)			0,5 ponto por mês			
	Representação Institucional, participação em Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.			1,0 ponto por participação			
6	<i>ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO COM O IFMA</i>						
	Na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse; ou		20 pontos	20 pontos			
	No mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação; ou			10 pontos			
7	<i>CONCEITO CAPES DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO</i>						
	Conceito CAPES	Mestrado	≥ 5	20 pontos	20 pontos		
			4		15 pontos		
			3		12 pontos		
		Doutorado	7		10 pontos		
			6		08 pontos		
			5		06 pontos		
			4		04 pontos		
			Mestrado ou Doutorado no exterior e Pós-Doutorado		-	03 pontos	

* Afastamento para ações de desenvolvimento: Licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).
 † Os servidores que nunca tenham se afastado para ações de desenvolvimento deverão pontuar na tabela nos valores referentes ao seu tempo de efetivo exercício no IFMA, em meses.
 ** comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida no nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre)



ANEXO VI: TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ SIAPE: _____
venho por meio deste termo manifestar a **DESISTÊNCIA** no processo seletivo para
participação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no
exterior, conforme solicitação no processo nº _____.

IFMA, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

SIAPE: